

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 6.19/90, DE 19 DE JULHO DE 1990.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE OBSTÁCULOS NOS PASSEIOS OU CALÇADAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

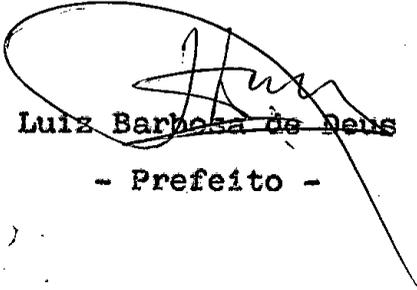
Art. 1º- Fica terminantemente proibida a colocação de obstáculos (barras de ferro, pedra ou qualquer outro objeto) em todos os passeios ou calçadas desta cidade.

Art. 2º- O não cumprimento desta Lei, incorrerá em multa, que será estipulada pelo Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Regogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de julho de 1990.


Luiz Barbosa de Deus

- Prefeito -